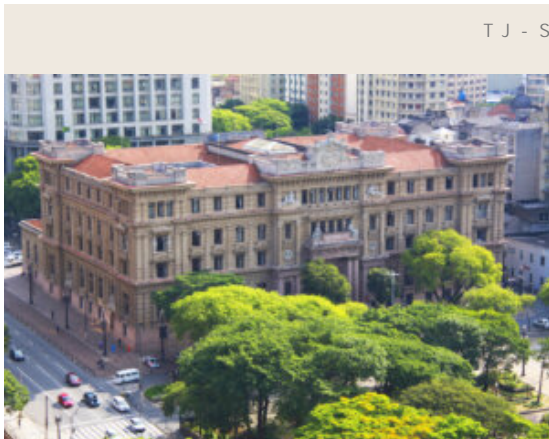


Câmaras Empresariais seguem menos, apesar de sobrecarga

Dados do primeiro semestre de 2024 mostram que os de Reservadas de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça têm número muito menor de processos em comparação com as demais câmaras do corte.



Dados são consolidados e não refletem sobre discrepância na distribuição de casos.

Somando apelações e agravos, foram feitos menos de 500 feitos para cada uma das Câmaras Empresariais, em média, para cada integrante da Subseção de Direito Empresarial.

Na Subseção de Direito Privado I recebeu quase 1,4 mil casos. Na Subseção de Direito Privado III, foram mais de 1,2 mil casos em média.

Excluídos os agravos de instrumento, foram feitos para cada integrante das Câmaras Empresariais, em média, menos de 500 processos para cada desembargador das Subseções de Direito Privado. A Subseção de Direito Privado I recebeu a maior quantidade de casos: 1 mil feitos para cada magistrado.

Já considerando só os agravos de instrumento, foram feitos para cada integrante das Câmaras Empresariais, enquanto cada integrante da Subseção de Direito Privado recebeu uma média de 570 agravos.

O levantamento leva em consideração o período de fevereiro a junho de 2024. Já em 2023, as duas Câmaras Reservadas de Direito Empresarial receberam 1,2 mil processos, enquanto as três Subseções de Direito Privado receberam 1,2 mil processos em média.

Discrepâncias antigas

Os dados são por trás da discussão que há no tribunal sobre a distribuição de recursos aos desembargadores.

Dados consolidados do ano de 2023, levantados pelo Conselho Nacional de Justiça, mostram que, enquanto as Câmaras Reservadas de Direito Empresarial receberam 1,2 mil processos no ano passado, somente a Subseção de Direito Privado I recebeu 271,3 mil recursos.



Ao todo, a Seção de Direito Privado da corte recebeu
Em 2022, os dados foram semelhantes. Naquele ano, as
julgam cerca de 15 mil processos, enquanto somente
quase 200 mil ações. O número total no Direito Privado
distribuídos.

Desembargadores assinam carta

Em maio, a disparidade levou um grupo de cerca de 40
Privado a assinar uma carta pedindo a criação de mais
os magistrados que compõem esses colegiados passem a
distribuição normal em suas respectivas câmaras de
além das questões especializadas.

A despeito das justificativas apresentadas para tal
desproporção injustificável com as demais seções e,
extraordinárias empresariais, diz o documento. Os
desproporção na distribuição da atividade judiciante

A ideia principal do pedido é desafogar a Seção de D
especialização. A nova sistemática faria com que a d
17%, segundo apuração da Comissão de Trabalho e

Hoje, são dez desembargadores nas câmaras, com juízes
chamados pinguins) suprimindo as lacunas deixadas po
exclusiva nos colegiados empresariais. Com a mudança
das câmaras especializadas cairia pela metade com es
diretamente nas distribuições às três subseções de D

Os desembargadores que assinam o texto afirmam que a
especializadas seria para minimizar os efeitos dele
resgatar o equilíbrio na proporção da divisão racion

Eles citam o caso da Câmara Extraordinária de Meio A
em que os magistrados julgam casos especializados e
origem.

A distribuição pretendida, segundo o documento, seri
processo que tenha origem na câmara original do magi

Mudança de 2018

Há seis anos, na gestão do desembargador Marcelo
passou a adotar exclusividade na competência dos des
câmaras reservadas de Direito Empresarial.



À época, a ideia era aprofundar a especialização do jurídica como positiva para a celeridade dos processos em áreas expertas.

O movimento, no entanto, gerou distorções, e as câmaras tiveram número significativamente menor de recursos. O assunto foi tratado pela gestão de Torres Garcia, que tomou posse no começo de 2022.

Os números de 2022 e de 2023, que mostraram as discrepâncias nos julgados pelas câmaras empresariais, fomentaram a discussão.

Há quem defenda a criação de novas câmaras, como a proposta sugere. Mas também há quem queira que fique como está e defende o fim desses colegiados empresariais.

No começo de abril, a seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, por meio da Defensoria Pública, pediu a criação de mais duas câmaras empresariais na corte estadual, com os mesmos argumentos: que há grande disparidade na distribuição de processos no Direito Privado do TJ-SP.

Na mesma semana, o presidente Torres Garcia publicou uma resolução sobre as câmaras, jogando mais ingredientes no debate.

A resolução incluiu na competência dessas câmaras temas como execuções em sociedades anônimas do futebol (SAFs); Também serão incluídos no rol de competências das câmaras a distribuição, agência e representação comercial.

Ao justificar a resolução, Torres Garcia afirmou que a medida é necessária para aportar às câmaras empresariais, em flagrante desproporção, e que cabe ao TJ-SP adotar medidas necessárias ao atendimento do processo e equilíbrio entre os magistrados que as integram.

À época da publicação, com uma justificativa que talvez a medida foi necessária, pois há uma elevação à abrangência dos colegiados que tratam de temas específicos como recuperação judicial.

A discussão permaneceu intacta: de um lado, a especialização e a ampliação das câmaras e das competências dos magistrados.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jun-19/camaras-empresariais-seg>